

Coordenação Administrativo Financeiro – COAFI

PLANO DE TRABALHO 03/2025 TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2024;		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 03/2024 TITULAR DO LICENCIAMENTO: ARAPUÁ III SPE S.A. CNPJ: 45.424.648/0001-23 EMPREENDIMENTO: Decorrente da Instalação do Complexo Fotovoltaico Arapuá, localizado no Município de Jaguaruana, estado do Ceará. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA no 06/2023 aprovado na 310ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA.		
NOME DO RESPONSÁVEL: Valério Veloso Borges Bezerra de Carvalho	CPF: 932.024.744-72	
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4.418.088 SDS-PE	CARGO/FUNÇÃO: Representante Legal	PROFISSÃO: Empresário
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Avenida República do Líbano, 251, sala 2603, Torre B, Pina, CEP: 51.110-160, Recife/ PE.	REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado	
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Estado do Ceará - SEMA	CNPJ: 22.156.351/0001-29	
ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.	REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Vilma Maria Freire dos Anjos	CPF: 846.094.193-00	
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 322730097/SSP-CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30000420
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Aplicação dos recursos de compensação ambiental referente ao Termo de Compromisso de Compensação		

Coordenação Administrativo Financeiro – COAFI

Ambiental seguinte:

TCCA nº 03/2024 da empresa ARAPUÁ III SPE S.A, no valor de R\$ 121.178,70 (**cento e vinte e um mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos**).

Totalizando o valor **de R\$ 121.178,70 (cento e vinte e um mil cento e setenta e oito reais e setenta centavos)**, na modalidade de compensação física para pagamento da aquisição de 6.788 blusas para a Campanha da Festa Anual das Árvores (FAA).

3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:
Festa Anual das Árvores

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
03/2025

Término
04/2025

.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este projeto propõe a **Contratação de Serviço de serigrafia em 6.788 camisas de malha de algodão na cor branca/verde de blusas para a campanha “Festa Anual das Árvores” instituído pelo Decreto Federal Nº 55.795, de 24 de Fevereiro de 1965, a ser comemorada durante a última semana do mês de março (período chuvoso) nos Estados do Ceará, em parceria com os municípios cearenses, ONG’s, universidades, escolas, movimentos ambientalistas e entidades privadas, são realizadas diversas ações de educação ambiental em todo o estado com o objetivo de conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância das árvores para o equilíbrio da vida no planeta**, por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA tem por finalidade promover a defesa do Meio Ambiente, bem como formular, planejar e coordenar a Política Ambiental do Estado, de forma participativa e integrada, em todos os níveis de governo e sociedade. A aquisição do material solicitado tem importância fundamental na educação ambiental nas nossas unidades de conservação.

Portanto, para a contratação do serviço em questão poderá ser utilizado o recurso de compensação ambiental, considerando o que prevê o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002 que está em consonância com os objetivos do Projeto, os quais buscam a proteção da biodiversidade do local e proteção das UCs e suas Zonas de Amortecimento.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento”.

IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

Coordenação Administrativo Financeiro – COAFI

- I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;
- II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
- III - implantação de programas de educação ambiental; e
- IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PRAZO
1	Serviço de serigrafia em 6.788 camisas de malha de algodão na cor branca/verde	1	6.788	30 DIAS

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela Única

6. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

30 dias

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza/CE, 11 de março de 2025.	Vilma Maria Freire dos Anjos Secretária da SEMA Maik dos Santos Barbosa Coordenador Administrativo-Financeiro RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO